

incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, publico-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando retorno a SUB-SE/AC.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0002905-5 - (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)**  
**Despacho Deferido**  
**Interessado: CALIFORNIA FILMES E PUBLICIDADE LTDA.**

**DESPACHO:** Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (05955243), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento, a ser realizado no Parque Ibirapuera, próximo ao portão 10, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, bem tombado pela Resolução 06/CONPRESP/1997, alterada pelas Resoluções 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, nos dias 25/02 a 01/03/2022 das 10h00 às 16h00, conforme projeto apresentado (SEI 058961874 e 058961722).

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com, no mínimo, 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edifício incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, Publico-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

### PORTARIA 03/2022

Rodolfo Ernani Beltrão Silva, Diretor interino do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 4.1. do 6º EDITAL FOLHETARIA ATELÉ ABERTO 2021/2022 - ESPECIAL 40 ANOS DO CCSP, publicado no DOC de 14/01/2022:

#### RESOLVE:

- Constituir a seguinte Comissão de Seleção:  
- **Rodrigo de Moraes Taguchi** – R.F. 726.376.7  
- **Marta de Oliveira Fonderada** – R.F. 811.172.3  
- **Victor Matheus Fernandes de Santana** – R.F. 810.755.6

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SME Nº 1575, DE 07 DE MARÇO DE 2022

##### 6016.2022/0015109-9

### CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL DE ANÁLISE PARA DESFAZIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E/OU DE APOIO NOS ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Portaria SME nº 166, de 2015, alterada pela Portaria SME nº 5.031, de 2016, que dispõe sobre desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
- o Decreto nº 56.947, de 2016, que dispõe sobre a destinação de itens residuais de uniforme, material escolar, pedagógico ou de apoio pela Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Central de Análise para desfazimento de material didático e/ou de apoio nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação nos termos da presente Portaria, coordenada pelo primeiro designado, na seguinte conformidade:

- Rafael Batista Ortega - RF: 752.491.9 (SME/COPED/NTA)
- Bruna Meira Altino - RF: 836.166-5 (SME/COSERV/DIAL - NUMEL)
- Eliana Sousa Santana - RF: 729.905-2 (SME/COPED/DIEFEM)
- Jonas Ribeiro dos Santos - RF: 774.942-2 (SME/COPED/NTC)
- Luana Louise de Figueiredo Fernandes - RF: 775.644-5 (SME/COPED/DIEJA)
- Shirley Teixeira da Silva - RF: 817.377.0 (SME/COTIC)
- Tânia Aparecida Feitosa Medeiros - RF: 775.614-3 (SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições)
- Vera Cristina Prado Nunes Garrossino - RF: 735.850.4 (SME/COSERV/DIAL)

Parágrafo único. A Comissão Central terá como finalidade principal a análise dos bens considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, que integram o acervo dos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação, colocados em disponibilidade pela autoridade competente, para fins de desfazimento.

Art. 2º Caberá à Comissão ora constituída:  
I - fazer levantamento dos bens considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e preencher o Anexo III constante da Portaria SME nº 166, de 08/01/15;  
II - analisar a pertinência do desfazimento proposto;  
III - decidir o destino do material para desfazimento;  
IV - coordenar o processo total de desfazimento;  
V - manter arquivo de todo o processo de desfazimento dos materiais didáticos e/ou de apoio acompanhado de documentação pertinente;

VI - analisar e decidir situações advindas das Comissões Regionais das DREs, na conformidade do item 3 do Parágrafo único do art. 3º da Portaria SME nº 166, de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SME nº 5.959, de 11/12/2020.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

##### 6016.2021/0125945-2

#### PORTARIA Nº 48 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 342 de 09/12/2021, publicada no DOC de 11/12/2021, página 21, referente a EMEI PROFA. LUCY GARCIA SALGADO,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Excluir da Comissão a servidora:  
Andréa de Mello Orbêa

Art. 2º - Incluir na Comissão a servidora:  
Ana Carolina Weiss Barrilari R.F. 735.898.9/1  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 342/2021.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

##### 6016.2019/0071736-4

#### PORTARIA Nº 20 DE 03 DE MARÇO DE 2022

##### 6016.2019/0071719-4

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.916/1, Portarias 199/2019, 110/2020 e 39/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFIV	Cargo	Nome dos Servidores	RFIV	Cargo	Data de Ingresso
Mara Lopes Figueira de Ruzza	772.311.3/1	Supervisor Escolar	Ana Claudia Ribeiro Portela	881.781.2/2	Aux. Téc. de Educação	06/04/2021
			Humberto Lopes	886.369.5/1	Aux. Téc. de Educação	12/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 21 DE 03 DE MARÇO DE 2022

##### 6016.2019/0068880-1

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.916/1, Portarias 03/2020, 53/2021 e 07/2022, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no CEI GUILHERME HENRIQUE PINTO COELHO

#### RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFIV	Cargo	Nome dos Servidores	RFIV	Cargo	Data de Ingresso
Vanessa dos Santos Rebouças	776.020.5/1	Assistente de Diretor de Escola	Fernanda Cunha Soares	882.079.1/2	PEI	04/10/2021
			Rodriane Oliveira Rabelo do Carmo	798.136.8/2	PEI	29/11/2021
			Tatiane Romano de Padua Langone	889.566.0/1	PEI	04/10/2021
			Solange dos Santos Marques	793.721.1/2	PEI	07/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 22 DE 04 DE MARÇO DE 2022

##### 6016.2019/0071917-0

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.916/1, Portarias 02/2019 e 139/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEF AROLDO DE AZEVEDO, PROF.

#### RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFIV	Cargo	Nome dos Servidores	RFIV	Cargo	Data de Ingresso
Iara Santos Abbondanza	697.081.8/1	Assistente de Diretor de Escola	Álvaro Cruz de Souza	890.052.3/1	Aux. Téc. de Educação	29/11/2021
			Thiago Nascimento Ferreira	881.778.2/2	Aux. Téc. de Educação	20/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

##### 6016.2022/0019914-8

#### PORTARIA Nº 53, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

### PORTARIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC/SP DE 05/03/2022 – PÁG. 22

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI PEQUENOS CONSTRUTORES DO FUTURO, sediado na Rua Jordânia, nº 35, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo, mantido(a) por ASSOCIAÇÃO LUIZ RAMOS NATAN SZTAMFATER - abraÇAÇÃO, CNPJ 67.134.379/0001-01, autorizado pela Portaria nº 52, de 03/03/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

##### 6016.2022/0019642-4

#### PORTARIA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Diretor de Escola da EMEI Profª Neyl Gomez Martin da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

#### RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Ana Rute da Silva, R.F. 723.942.4/2
- Helena Stratikopoulos França, R.F. 777.980.1/1
- Rouchele Viveiros Duru, R.F. 677.708.2/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2022/0019642-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

##### PORTARIA Nº 01 DE 04 DE MARÇO DE 2022

###### 6016.2022/0020744-2

O DIRETOR DE ESCOLA DA EMEI AMACIO MAZZAROPI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último;

Nome do Servidor: Zenilda de Fátima Mendes da Fonseca RF: 777.761.2/2

Nome do Servidor: Wagner Barrielli Vieira RF: 738.539.1/1

Nome do Servidor: Célia Ferreira de Lima RF: 724.462.2/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A nº 6016.2022/0020744-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

##### PORTARIA DRE-BT Nº 098 DE 08/03/2022.

###### 6016.2021/0052087-4

A Diretora Regional de Educação - Butantã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atendimento ao disposto no artigo 16 do Decreto 48.592/2007, quanto à deliberação em primeira instância sobre a aprovação dos processos de prestação de contas de adiantamento.

#### Resolve:

I- Instituir e nomear a Comissão de Adiantamento para atuar no âmbito da Diretoria Regional de Educação – Butantã, para exercer também as atribuições previstas no Artigo 16 do Decreto 48.592/2007, quanto à análise e apreciação das respectivas prestações de contas, efetuadas pela Unidade Orçamentária nos próprios processos.

#### Membros

- Murilo Carvalho Ferreira, R.F.: 889.250.4/1
  - Cristiane Pelsoni, RF.: 735.712.5/1
  - Alexandre de George Guimarães, R.F.: 800.899.0/5
  - Vera Lúcia Rosa da Silva, R.F.: 736.551.9/1
- III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir dessa data as disposições em contrário, em especial a Portaria DRE-BT nº. 294 de 14/10/2021.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS

##### 6016.2022/0021214-4

Processo SEI nº 6016.2022/0021079-6 – EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº. 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (059570848) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0021108-3 – EMEI FELIPE D'OLIVEIRA - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº. 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (059581177) do processo SEI supracitado.

## ESPORTES E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

##### 6019.2021/0002490-3

#### I. DESPACHO:

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a requisição de serviço (051131716), termo de referência (053788828), as informações de SEME/SEL/COEVE/AUTO (057980923), de SEME/CAF/DS/COMPTRAS (059188382) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (058739156), com fulcro na delegação de competência contida na Portaria nº 019/ SEME-G/2021, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas dependências do Autódromo José Carlos Pace (Interlagos), nos termos do Edital nº 02/SEME/2022 (059605798), que deve ser devidamente assinado pela Presidente da CPL desta Pasta, onerando a dotação nº 19.73.27.813.3015.2.471.33.90.39.00.00, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 56.144/2015 e demais normas que regem a matéria.

##### 6019.2020/0001064-1

#### I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as informações dos setores técnicos (SEME/DGEE, doc. 058681365e 058681374, SEME/CAF/DCL/AFE, doc. 059528363), o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (059063633), a anuência da empresa contratada (058976123), com fundamento nos arts. 46 e 49 do Decreto Municipal n. 44.279/03 c.c com o inc. II e §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Contrato n. 024/SEME/2020 (032775120), cujo objeto é prestação de serviços de conservação de áreas verdes, firmado com a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ n. 50.400.407/0001-84, por mais 06 (seis) meses, a partir de 08/03/2022, no valor total reajustado de R\$1.092.985,36 (um milhão, noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e mensal de R\$182.164,22 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de prorrogação e reajuste contratual de SEME/CAF/DEOF (058900903).

2. AUTORIZO, ainda, o reajuste dos valores pagos, com fundamento na Portaria SF n. 389/2017 e no índice IPC/FIPE, também nos termos da planilha acima mencionada.

3. AUTORIZO, por fim, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação orçamentária 19.10.27.812.3017.4502.3.3.90.39.00-00, no valor de R\$ 1.092.985,32 (um milhão, noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente ao presente exercício, em favor da empresa supracitada, conforme Nota de Reserva nº 17.419/2022 (059020397).

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA Nº 017/SMADS/2022

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 58.426/2018, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de São Paulo,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Maíra Cavalcanti Rocha, RF 847.134-7, como Responsável por Ações de Ouvidoria, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº. 58.426/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMADS/2022

Regulamenta o atendimento a demandas de ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 58.426/2018, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 59.067/2019, que institui o Programa Municipal de Linguagem Simples no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 68/SMADS/2021, que institui, no âmbito da SMADS, o Sistema de Governança da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão,

#### RESOLVE

CAPÍTULO-I  
Disposições Gerais

Art. 1º Fica disciplinado nesta Instrução Normativa o procedimento para atendimento a demandas de ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos pedidos de acesso à informação regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 53.623/2012.

#### Art. 2º São objetivos das ações de ouvidoria na SMADS:

I - Assegurar a qualidade, celeridade e regularidade no atendimento a manifestações de cidadãos recebidas pela SMA-DS;

II - Mediar as relações entre usuários e a rede socioassistencial;

III - Sistematizar, analisar e divulgar informações relativas a manifestações de cidadãos apresentadas à SMADS;

IV - Garantir a consideração das diversas perspectivas dos usuários da assistência social no planejamento e aprimoramento de políticas públicas.

Art. 3º São princípios norteadores das ações de ouvidoria na SMADS:

I - A garantia de direitos dos usuários da assistência social;

II - O fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social;

III - A promoção da equidade no acesso a serviços públicos;

IV - O fomento à transparência, à participação e ao controle social;

V - A qualidade, celeridade e regularidade no atendimento ao cidadão.

#### CAPÍTULO-II

Das manifestações

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, serão considerados manifestações quaisquer pronunciamentos de cidadãos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos ou a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 5º As manifestações de cidadãos recebidas pela SMA-DS serão classificadas em:

I - Denúncia: Indicação de atos supostamente irregulares ou potenciais ilegalidades pela administração pública ou por empresas e organizações contratadas ou parceiras, incluindo membros de seu quadro de recursos humanos, no exercício de sua função ou em decorrência dela.

II - Elogio: Demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público prestado ou o atendimento recebido.